

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 125/2015 – PGJ, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015
PROTOCOLADO Nº 147.158/12**

Revogado pela [Resolução nº 1.727/2023-PGJ, de 10/11/2023](#).

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Atibaia. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATIBAIA**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2015 (artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 531/556, constante dos autos do protocolado nº 147.158/12, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Ato nº 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis judiciais da 2ª Vara Cível;
- b) feitos cíveis judiciais de finais pares da 3ª Vara Cível,
- c) feitos cíveis judiciais de finais 00 a 34 da 4ª Vara Cível;
- d) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f) Corregedoria dos Registros Públicos;
- g) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 1, 3, 5 e 7 da 3ª Vara Criminal;
- b) feitos criminais judiciais de finais 3, 5, 7 e 9 da 1ª Vara Criminal;
- c) feitos judiciais de finais ímpares do JECRIM;
- d) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 0, 2, 4, 6, 8 e 9 da 3ª Vara Criminal;
- b) feitos criminais judiciais de finais 7 e 9 da 2ª Vara Criminal;
- c) feitos judiciais de finais pares do JECRIM;
- d) atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis judiciais da 1ª Vara Cível;
- b) feitos cíveis judiciais de finais ímpares da 3ª Vara Cível,
- c) feitos cíveis judiciais de finais 35 a 69 da 4ª Vara Cível;
- d) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Saúde Pública, Transtorno Mental, Inclusão Social e o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância aos direitos assegurados na Constituição da República, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) feitos do Juizado Especial Cível;
- g) feitos das Execuções Fiscais;
- h) atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 0, 1, 2, 4, 6 e 8 da 1ª Vara Criminal;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) atendimento ao público.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 da 2ª Vara Criminal;
- b) Execuções Criminais;
- c) Corregedoria dos Presídios e controle externo da atividade policial;
- d) atendimento ao público.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos criminais judiciais de finais 70 a 99 da 4ª Vara Cível;
- b) feitos de competência do Tribunal do Júri, após a preclusão ou trânsito em julgado da decisão de pronúncia;
- c) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) atendimento ao público.

Observações:

- a) Os Promotores de Justiça têm atribuição para ajuizamento de ações de improbidade

administrativa em questões conexas à sua área de atuação;

- b) O 6º Promotor de Justiça participará de todas as audiências judiciais da 2ª Vara Criminal;
- c) A participação das audiências das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis será feita pelos 1º e 4º Promotores de Justiça, salvo necessidade de substituição automática;
- d) A participação das audiências das 3ª Vara criminal, Execuções Criminais e do JECRIM será conforme escala a ser elaborada pela Promotoria de Justiça, entre os 2º e 3º Promotores de Justiça, salvo a necessidade de substituição automática;
- e) A participação das audiências da 1ª Vara Criminal será feita pelos 5º e 7º Promotores de Justiça, salvo necessidade de substituição automática;
- f) O atendimento ao público será realizado conforme escala própria a ser elaborada pela Promotoria de Justiça.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.186, p.88, de 06 de outubro de 2015.](#)

Formatado por DB